



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.440/19

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, para aquisição de combustíveis de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

O valor total foi da ordem de R\$ 254.000,00, tendo sido licitante vencedora a empresa Pedro Abrantes Neto – CNPJ 13.307.441/0001-82

Após análise da documentação pertinente, a Auditoria concluiu pela regularidade do presente procedimento.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:**

- I) JULGUEM REGULAR o Processo de licitação sob exame;
- II) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 03.440/19

Objeto: Licitação

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena

Gestor Responsável: Áurea Maria Roberto Limeira

Patrono/Procurador: Não há

Licitação – Tomada de Preços nº 03/2018 –
Julga-se regular o procedimento. Determina-se o
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1 – TC nº 1.192/2019

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.440/19, referente ao procedimento licitatório nº 003/2018, na modalidade licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, para aquisição de combustíveis de forma parcelada junto ao Município, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a Licitação de que se trata;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 11 de junho de 2019.

Assinado 12 de Julho de 2019 às 09:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 12 de Julho de 2019 às 09:53



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 15 de Julho de 2019 às 10:27



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO